PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
Em 02/06/08
PRESIDENTE

LEI Nº 3.564 - DE 27 DE MAIO DE 2008

Altera os Incisos II e IV do Artigo 1º, da Lei 3.013, de 31 de outubro de 2001, que estabelece normas para declaração de utilidade pública.

FL. Nº 31
PROC. Nº PL 29/08

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Incisos II e IV do Artigo 1º, da Lei nº 3.013, de 31 de outubro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

I - ...

II – efetivo e contínuo funcionamento dentro de sua finalidade, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores da data do pedido;

III –

IV – exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação da proposição."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de maio de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 30/MAI/2008 15:11 00005487Q